TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo nº: Classe - Assunto Exeqüente: Executado:	0506001-42.2014.8.26.0037 Execução Fiscal - Dívida Ativa Prefeitura do Municipio de Araraquara Marcio de Olivera Branco							
	CONCLUSÃO							
	e 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara d marca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.							
Vistos.								
	requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II de							
	r levantada eventuais penhoras existentes nos autos.							
Provide	ncie-se, se o caso, a liberação de constriçõe							
(Bacenjud/Renajud/Sera								
	ogo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursa							
manifestada pelo exequ	ente. se a parte devedora para comprovar o recolhimento das custas judiciária							
	o prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na dívida ativa estadual.							
	trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.							
_	r, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Norma							
-	doria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação							
com prazo de 30 dias, p P.R.I.C	ara conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.							
Araraqu	nara, 06 de setembro de 2018.							
DOCUMENTO ASSINA	DO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA							
	DATA							

Ι

Em	_ de _		de	2018.	recebi	estes	autos	em	cartó	rio
O Agen	te Ad	ministrativ	′O_						·	